



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria Normativa nº 9/GM/MME, de 28 de abril de 2021)

~~PORTARIA N° 491/GM/MME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e o que consta do Processo nº 48340.003184/2020-97, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria nº 376/GM/MME, de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 3º~~

~~Parágrafo único. O período experimental se prolongará até 15 de abril de 2021, quando todas as Secretarias deverão elaborar e apresentar um relatório sobre a vantajosidade do Teletrabalho, e sugestões de aperfeiçoamento." (NR)~~

~~Art. 2º O Anexo à Portaria nº 376/GM/MME, de 14 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 4º~~

~~III~~

~~a) Avaliação Final do Programa pelas Secretarias, na primeira quinzena de abril de 2021, com apresentação de relatório consolidado, demonstrando vantajosidade, limitações, concluindo pela manutenção, ou não, do Programa, e propondo sugestões de aperfeiçoamento; e~~

~~....." (NR)~~

~~"Art. 6º~~

~~§ 4º O período máximo de cada atividade, nessa fase experimental, não poderá ultrapassar o dia 15 de abril de 2021." (NR)~~

~~"Art. 15.~~

~~IX elaborar, na primeira quinzena de abril de 2021, relatório contendo o grau de comprometimento dos participantes; a efetividade no alcance de metas e resultados; os benefícios e prejuízos para a Unidade; as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema informatizado; e a conveniência e a oportunidade na manutenção do Programa de Gestão, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.~~

~~....." (NR)~~

~~Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 477/GM/MME, de 13 de janeiro de 2021.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

BENTO ALBUQUERQUE